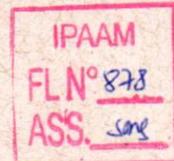


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 483/09-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: J.B. Transportes de Cargas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Sol Poente, nº 28, Conjunto Amadeu Botelho, Cidade Nova V, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.299.955/0007-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.294.659-0

FONE: (92) 99118-8607

FAX: (92) 3616-7202

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2701

PROCESSO Nº: 3291/09/V2

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de produtos perigosos (oxigênio, nitrogênio, argônio, hélio comprimido, acetileno, dióxido de carbono, ar comprimido, mistura de óxido de etileno e dióxido de carbono).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

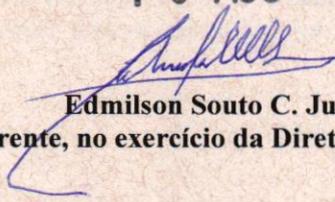
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

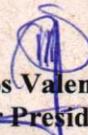
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 AGO 2022


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 483/09-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 3291/09/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n° 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT n° 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. Manter atualizadas as documentações e inspeções de segurança dos veículos da empresa.
10. Manter atualizado junto ao IPAAM, o cadastro dos veículos a serem utilizados na atividade da empresa.
11. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA
12. Apresentar no prazo de 30 dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
13. Esta licença autoriza o transporte rodoviário dos veículos identificados pelas placas: Cavalos Mecânicos - **NWP-4103, NGV-3759, NGJ-6916 e NOO-0781**, Caminhão Tanque: **OGY-8112; OGQ-1867, PHA-0410, OGS-8522 e OGQ-1887;**.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparos do veículo, que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM, para esta atividade;
 - b) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (conforme Termo de Referência IPAAM);
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - d) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ;